



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 015/2025 - FME** **COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO**, Inscrito no CNPJ Nº 12.570.642/0001-05, com sede à Avenida Santo Antônio, 176, CEP: 55.700-000, Centro, Limoeiro/PE, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	DIA 12/08/2025, ÀS 14:00 HORAS
Referência De Horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico Para Envio Das Propostas E Documentação:	comprasdireta.limoeiro@gmail.com
Link do Edital:	https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Limoeiro/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo: **Projeto Atividade:** 1236101882.033
Elemento de Despesa: 339039

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será **R\$ 30.602,42 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A Presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **comprasdireta.limoeiro@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 015/2025 - FME.**

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2 Qualificação Técnica:

4.1.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

4.1.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.1.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Limoeiro - PE, 06 de agosto de 2025.



JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro para a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE, com assistência 24 horas e vigência de 12 (doze) meses.

1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

1.2.2 A prestação dos serviços se enquadra como contínuo tendo em vista que os mesmos serão utilizados para suprir as necessidades desta secretaria municipal de saúde com o seguro de seus veículos de forma ininterrupta, podendo assim ser prorrogado conforme prevê o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.0. JUSTIFICATIVA

Considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros, e considerando as diversas saídas a serviços desta Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com deslocamentos para a capital do estado e municípios da região, faz-se necessário contratar o serviço de seguro total para os veículos, como forma de reduzir o risco de perda patrimonial.

3.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação deverá atender às seguintes características:

3.1.1. As propostas deverão apresentar o prêmio líquido, em real, do veículo;

3.1.2. O seguro deverá cobrir o risco do veículo (casco), consoante o valor estabelecimento no quadro seguinte.

O valor do “casco” representa 100% da tabela da FIPE;

3.1.3. O contrato deverá contemplar assistência 24 horas por dia e 7 dias por semana para o veículo e seus ocupantes, com cobertura em todo o território nacional.

Distância mínima de 200 km contados a partir do local do evento, que necessite de tal atendimento;

3.1.4. A responsabilidade Civil Facultativa (RCF) deverá ser no valor mínimo, por veículo, de:

a) Danos Pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Danos Materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os veículos.

c) Acidentes Pessoais de Passageiros: R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

3.1.5. Prazo de cobertura do seguro será para o período de 12 (doze) meses.

3.1.6. Deverá ser contemplado a securitização para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais;

3.1.7. O seguro deverá ter cobertura de vidros, faróis e retrovisores, e a franquia deverá ser informada na proposta;

3.1.8. O licitante vencedor deverá encaminhar junto com a apólice de seguro os dados da empresa que procederá a troca de vidros, faróis e retrovisores em caso de sinistro;

3.1.9. A empresa que fará a troca de vidros, faróis e retrovisores, deve estar legalmente habilitada para que possa ser emitido empenho estimativo para pagamento da franquia, caso ocorra a troca desta empresa, o licitante deve imediatamente comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro para elaboração de novo empenho estimativo;

3.1.10. O valor da franquia obrigatória deverá ser o da seguradora (100%), em real e por veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

3.1.12. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste instrumento;

4.0. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS CONFORME TABELA ABAIXO É DE R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO / MODELO	CATSER	UNID	QTDE	V.UNIT. R\$ (para 12 meses)	V.TOTAL R\$ (para 12 meses)	VALOR DA FRANQUIA R\$
01	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2024/2024	30127	UNID	02	R\$ 6.649,69	R\$ 13.299,38	R\$ 26.598,76
03	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO	2024/2024	22764	UNID	01	R\$ 6.428,59	R\$ 6.428,59	R\$12.857,18
04	ÔNIBUS IVECO/BUS 15-21 OE-C	2024/2024	22764	UNID	01	R\$ 6.354,80	R\$ 6.354,80	R\$12.709,60
05	RENAULT/MASTER L3 VRIO P	2023/2024	30127	UNID	01	R\$ 4.519,65	R\$ 4.519,65	R\$9.039,30
VALOR TOTAL							R\$ 30.602,42	

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO / MODELO	PLACA	CHASSI
01	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2024/2024	SOA8J97	93PB58A10RC100290
02	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO	2024/2024	SOE9C58	93PB54A10RC100573
03	ÔNIBUS IVECO/BUS 15-21 OE-C	2024/2024	SOC9A52	93ZK61LFZS8705034
04	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2024/2024	SOE2H70	93PB58A10RC099981
05	RENAULT/MASTER L3 VRIO P	2023/2024	SNT3J27	93YF62003RJ719867

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

7.2. Comprovante de Inscrição do CNPJ;

7.3. Regularidade para com a fazenda Federal- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8. Atestados de pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento.

7.9. Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de sessenta dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

8.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.0.DO REAJUSTAMENTO

9.1. Nos termos da legislação vigente, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste, é permitido ajustamento do valor do contrato em conformidade das partes.

9.2. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística • IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.0.DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, Inciso I, Letras “a” e “b”, da Lei 14.133/2021.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156. da Lei 14.133/2021: I - advertência; II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor contratado; III – impedimento de licitar ou contratar por 3 anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 a 6 anos, combinados com os Arts. 157 e 158.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: 1236101882.033

Elemento de Despesa: 339039

Limoeiro - PE, 22 de julho de 2025.

Heytor de Athayde Malta
Auxiliar Administrativo
Matrícula 44.606





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE VALOR Nº 015/2025 - FME

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

PROPOSTA:

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Limoeiro, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE, E A
EMPRESA (_____)

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO**, Inscrição no CNPJ Nº 12.570.642/0001-05, com sede à Avenida Santo Antônio, 176, CEP: 55.700-000, Centro, Limoeiro/PE, representado legalmente por Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada, **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa (_____) - inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com endereço Rua: _____, Nº _____, Cidade/Estado, neste ato Representada por (Nome) - inscrita no CPF nº 000.000.000-00 e RG: 0.000.000 (órgão expedidor), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – DISPENSA DE VALOR Nº 015/2025**, sujeitando-se as partes ao Art. 89. Da **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1.1 O prazo de execução é de 03 (três) horas, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviços.

3.2 Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

3.3 O Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R\$ 00,00 (valor por extenso)**.

4.2 - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá e, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
- b) Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;
- c) Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- d) Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;
- e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.
- f) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;
- g) O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada;
- h) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou inconformidade com o solicitado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora contados da notificação expedida pelo Município;
- i) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- a) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;
- b) Fornecer local adequado para armazenagem dos Produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.
- d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

- a) de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do referido Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 1236101882.033



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

Elemento de Despesa: 339039

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio do Município, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Limoeiro, ____ de ____ 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE
CONTRATANTE

(Nome da empresa)
(Nome representante)
CPF nº 000.000.000-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____